



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº 1.142/2006

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2006.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2006.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Crédito suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

08.002.15.451.0024.1.007	33.90.39.00.00	Fonte 603 Outros Serv. Pessoa Jurídica	40.000,00
--------------------------	----------------	--	-----------

TOTAL

40.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

2

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ
CNPJ 75 771 295/0001-07

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.140/2006.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e oito dias do mês de março d do ano de dois mil e seis. (28.03.2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

